



LEI Nº 2.861, de 22 de Maio de 2014

“Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O padrão de remuneração dos servidores da Autarquia SAAE efetivos, temporários e comissionados, bem como o Vale Alimentação passam a ser aqueles definidos nos anexos I, II, III e IV desta Lei, respeitado o percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º. O menor piso salarial da Autarquia SAAE passa a ser de R\$ 834,60 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Fica estabelecido pela Autarquia SAAE que a partir de 2015 a data base para recomposição salarial dos servidores será o mês de janeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de maio de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal